DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 30 de junho de 2022 | Ano VII | Edição nº 1224 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Homologação / Adjudicação 4
Inexigibilidade 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã
CNPJ 46.947.396/0001-80
Rua Domingos S. Simões Marques, 1345
Telefone: (17) 3842-1232
Site: www.indiapora.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã
CNPJ 59.855.056/0001-70
Rua José Scapim, 21
Telefone: (17) 3842-1390
Site: www.indiapora.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
Contrato de Gestão nº **001/2021**
Contrato Administrativo nº **167/2021**
Dispensa de Licitação nº **045/2021**
Processo Licitatório nº **101/2021**
Processo Administrativo nº **111/2021**

Aos **trinta (30) dias do mês de junho (6) do ano de dois mil e vinte e dois (2022)**, pelo presente **SEGUN DO Termo Aditivo de Contrato**, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de São Paulo –* ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, ***CONTRATANTE*** e a entidade ***ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ – A.C.S.B.I. – CNPJ: 02.927.389/0001-40, CONTRATADA***, neste ato representadas por quem de direito, ao final qualificados e assinados, resolvem, de comum acordo, e conforme justificativas que seguem, **"ADITAR o Contrato de Gestão"** que tem como objeto a ***Contratação de Organização Social sem fins lucrativos para realização de CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização, o gerenciamento e a execução, pela CONTRATADA, das atividades e dos serviços de saúde compreendendo o Programa de Saúde da Família (PSF); Núcleo de Apoio do Programa de Saúde da Família (NASF); Serviços médicos de ortopedia ambulatorial; Plantões Médicos; Serviços de Analise Clinica; Serviços de Raio X; Serviços de Parto; Compra e distribuição de medicamentos Social não previsto no RENMUNE; Serviço de internação e cirurgias eletivas de média complexidade, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram o Processo, assegurando assistência universal e gratuita à população, pelo período de 6 (seis) meses ou até a realização de Chamamento Público para assinatura de novo Contrato de Gestão***, firmado pelas partes em **31 de dezembro de 2021**, referente a Dispensa de Licitação Supra citada**:**

1. Considerando que o Contrato nº 167/2021 tem como objeto Operacionalização, gerenciamento e execução, das atividades e dos serviços de saúde compreendendo a Estratégia de Saúde da Família (ESF); Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF); Serviços médicos de ortopedia ambulatorial; Plantões Médicos; Serviços de Analise Clinica; Serviços de Raio X; Serviços de Parto; Compra e distribuição de medicamentos Social não previsto no REMUNE; Serviço de internação e cirurgias eletivas de média complexidade.

2. Considerando que o prazo de vigência contratual, iniciado no dia 1º de janeiro de 2022, finda-se no dia 30 de junho de 2022;

3. Considerando que o citado Contrato é fundado em uma situação emergencial, nos especificados no Procedimento Administrativo nº: 111/2021 - Processo de Dispensa de Licitação nº: 045/2021;

4. Considerando a contratação acima aludida, deriva da necessidade de sanar os o apontamento TC - 018635.989.21-3 - Instrução da Fiscalização 5º TA - Contrato de Gestão - PM Indiaporã, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acerca do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2016;

5. Considerando que o Município de Indiaporã, através do CONTRATO nº 128/2021, realizou a contratação de assessoria técnica especializada para elaboração de estudo sobre levantamento da real necessidade e serviços alvos de realização de chamamento público para realização de contratualização com Organização Social;

6. Considerando que em posse do estudo técnico realizado pela assessoria no âmbito do CONTRATO nº 128/2021, o Município, entendendo a pertinência e interesse público envolvido, procedeu com a promulgação da Lei nº 1.331, de 8 de abril de 2022, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, cria o programa de publicização e dá outras providências;

7. Considerando que a Lei nº 1.331, de 8 de abril de 2022, está devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.507, de 16 de maio de 2022, que dispõe por sua vez sobre a qualificação entidades como organizações sociais no Município de Indiaporã;

8. Considerando que o Termo de Referência do Chamamento Público encontra-se finalizado, aguardando-se apenas o decurso de prazo – Credenciamento das Organizações Sociais – interessadas em firmar parceria com o Município;

9. Considerando que os Serviços de Saúde são de ação continuada e ininterrupta e que a oferta deles pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

10. Considerando que as contratações fundadas pelo inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/93, via de regra, não podem superar a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;

11. Considerando que o contrato que se pretende prorrogar completará no dia 30/06/2022, 180 (centro e oitenta) dias de vigência e pretende-se prorrogá-lo por mais 60 (sessenta) dias, o que resultará em um total de 240 (duzentos e quarenta) dias de vigência contratual;

12. Considerando que com base na impossibilidade de finalização do Chamamento Público, com o devido cumprimento aos procedimentos legais e de praxe, sem acarretar maiores prejuízos na prestação dos serviços de saúde aos munícipes, decidiu-se realizar o aditamento do Contrato Emergencial licitação, para consecução e finalização dos trabalhos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

13. Considerando a natureza contínua do objeto, a proximidade do fim da vigência contratual e com base na

emergencialidade do caso, onde os serviços não podem ser interrompidos sob pena de saúde aos munícipes, justifica-se o aditamento do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias;

14. Considerando que o Tribunal de Contas da União também tem admitido excepcionalmente a prorrogação de contrato emergencial, com o transbordamento do prazo de 180 dias, desde que verificados determinados requisitos;

15. Considerando a decisão exarada no TCU, Acórdão nº 3.238/2010, Plenário, a saber:

Com efeito, não se olvida que a regra geral é que as contratações efetuadas pela Administração Pública devem ser precedidas de licitação. **Entretanto, (...), admite-se a contratação sem licitação para se afastar mal maior, quais sejam, danos irreparáveis e/ou riscos insuportáveis causados por uma maior demora na contratação em decorrência da realização de procedimento licitatório. (...) Esses riscos/danos nem sempre estarão afastados após o transcurso de 180 dias. Caso estejam, não há maiores questionamentos de que o prazo deve ser respeitado. Entretanto, caso não estejam, o interesse público primário deve ser atendido. A relevância do interesse coletivo e social do objeto contratado, bem como a urgência em seu atendimento, pode fazer com que seja colocado em segundo o estrito cumprimento desse dispositivo legal**. Esse entendimento, compatível com os princípios da finalidade e razoabilidade que regem a Administração Pública, permite, de acordo com o caso concreto, que se preserve determinado bem jurídico mais relevante – imediata ação pública em casos de emergência ou calamidade – em detrimento de outro menos relevante – a realização de licitação. Também a jurisprudência do TCU, há bastante tempo, vem admitindo a extrapolação do referido prazo, em razão das contingências enfrentadas pelo gestor. (...) É certo que não se pode fazer letra morta do prazo fixado no referido dispositivo legal. **Ele pode e deve ser seguido na maioria das situações de forma a ser evitado que se utilize da contratação emergencial não para evitar uma grave lesão ao interesse público, mas para se escapar da fuga ao regular procedimento licitatório. O que se deve, em suma, é analisar a situação específica e verificar se a extrapolação do prazo legal está enquadrada nas hipóteses do art. 24, IV da Lei 8.666/93: "urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares" e "somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa".** (TCU, Acórdão nº 3.238/2010, Plenário).

16. Considerando que ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Emergencial nº 167/2021, em pleno vigor nesta data, não atingidas pelo presente aditivo, **"RESOLVE"** mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira: PRAZO

Fica prorrogado pelo prazo de 2 (dois) meses a vigência do contrato, ***vencendo em 30 de agosto de 2022,*** ou até a realização e conclusão de Chamamento Público para assinatura de novo Contrato de Gestão.

Cláusula Segunda: VALOR

O Valor Mensal do aditamento não sofre alterações do atual, ou seja, o **Valor Mensal é de R$ 269.103,73 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e três reais e setenta e três centavos)**, sendo o **Valor Total do Aditivo de R$ 538.207,46 (quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e sete reais e quarenta e seis centavos)**, perfazendo assim o Valor Total do contrato em ***R$ 2.152.829,84 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais, oitenta e quatro centavos),*** o acréscimo será custeado pelas respectivas dotações orçamentárias, já descritas no instrumento contratual.

Cláusula Terceira: DAS CONDIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do presente contrato ficam inalteradas, vigendo em todo o seu teor e forma.

Disposições Finais

E, por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no prazo de 20 (vinte) dias na ***Imprensa Oficial do Município*** – https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, ***Jornal de Circulação Regional*** e ***Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial da União*** a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA
Prefeito
CONTRATANTE
ASSOC. CASA DE SAÚDE BENEFICENTE INDIAPORÃ
JOSÉ CARLOS DA SILVA RODRIGUES
CPF: 888.419.018-53 – Presidente da A.C.S.B.I
CONTRATADA
Testemunhas:
1. _____
Denilson Luiz de Freitas
CPF: 184.601.128-02
2. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº **013/2022**
Pregão Presencial nº **001/2022**
Processo Licitatório nº **007/2022**
Processo Administrativo nº **008/2022**
Contratante: ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de*

São Paulo ***– CNPJ: 46.947.396/0001-80***

Contratado: ***AUTO POSTO KAJUBI DE INDIAPORÃ LTDA. – CNPJ: 43.429.315/0001-61***

Valor Total do Aditivo R$ 33.898.192 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais, cento e noventa e dois milésimos)

Objeto: ***4º Termo Aditivo, referente ao contrato assinado em 3 de fevereiro de 2022, para fornecimento de combustível Diesel S-500 para veículos e maquinários de diversos setores desta Municipalidade. reajusta o valor do litro do DIESEL S-500, que a partir do dia 30/5/2022 passa a Valer R$ 6,99 (seis reais, noventa e nove centavos), de acordo com o Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores e cláusulas sexta do contrato e Tabela da ANP – Agência Nacional do Petróleo.***

Assinatura: **30/5/2022**

Vencimento: **2/2/2023**

.....

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

O ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de São Paulo –* ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, comunica a quem interessar possa, que o ***Sr. Pregoeiro, "ADJUDICOU"*** os itens do ***"Pregão Presencial nº 010/2022 – Processo Licitatório nº 072/2022– Processo Administrativo nº 075/2022"*** que tem como objeto a ***" Elaboração da Ata de Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Construção para atender a diversas Secretarias do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, com previsão de consumo para 12 meses"***, para as empresas: ***COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SGOTTI LTDA. - CNPJ: 06.111.201/0002-23,*** os itens: 6, 15, 21, 22, 27, 28, 29, 32, 35, 37, 43, 49, 54, 55, 60, 61, 68, 72, 76, 77, 78, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 97, 102, 103, 114, 116, 119, 120, 121, 125, 128, 133, 134, 135, 138, 139, 151, 152, 153, 155, 156, 162, 166, 168, 169, 171, 172, 173, 171, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 189, 190, 191, 192, 200, 203, 204, 205, 206, 208, 216, 221, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 230, 235, 242, 243, 244, 246, 250, 251, 252, 255, 257, 258, 259, 260, 263, 264, 266, 268, 269, 271, 272, 274, 276, 277, 278, 279, 284, 285, 286, 290, 291, 292, 297, 301, 302, 303, 304, 306, 307, 309, 311, 316, 318, 319, 320, 323, 326, 327, 328, 331, 332, 334, 335, 336, 337, 341, 344, 345, 346, 349, 350, 352, 355, 365, 366, 367, 370, 378, 381, 385, 387, 389, 392, 393, 394, 396, 398, 401, 402, 403, 405, 406, 409, 410, 411, 414, 415, 417, 420, 422, 423, 426, 429, 430, 433, 434, 438, 440, 441, 444, 445 - ***MEDRADO & DIAS LTDA. ME - CNPJ: 08.788.658/0001-11***, os itens: 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 18, 20, 34, 40, 79, 81, 83, 98, 99, 100, 110, 112, 117, 122, 123, 124, 127, 131, 132, 136, 137, 140, 146, 148, 154, 163, 165, 167, 185, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 209, 219, 220, 225, 233, 234, 254, 256, 267, 280, 281, 282, 283, 287, 288, 295, 299, 300, 305, 308, 312, 313, 314, 322, 324, 325, 330, 333, 339, 340, 347, 353, 354, 356, 357, 358, 359, 360, 369, 372, 376, 377, 391, 397, 407, 408, 412, 413, 416, 419, 421, 424, 425, 427, 428, 431, 432, 435, 436,442,443,446,447, 448 - ***CAIRES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 31.916.878/0001-03,*** os itens: 16, 23, 25, 26, 30, 33, 38, 66, 67, 71, 96, 104, 111, 141, 143, 157, 160, 186, 187, 188, 231, 232, 240, 265, 270, 294, 298, 348, 371,373,375,380,399,400,404,418,437,439 - ***EZEQUIAS PEDRO ROTTA LTDA. - CNPJ: 39.411.704/0001-92***, os itens: 5, 24, 41, 46, 52, 53, 63, 115, 118, 164, 193, 248, 261, 289, 364, 368, 390, 395 - ***CONQUISTA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 11.838.896/0001-07***, os itens: 1, 12, 13, 17, 19, 31, 36, 39, 42, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 56, 57, 58, 59, 62, 64, 65, 69, 70, 73, 74, 75, 80, 91, 92, 93, 94, 95, 101, 105, 106, 107, 108, 109, 113, 126, 129, 130, 142, 144, 145, 147, 149, 150, 158, 159, 161, 170, 181, 182, 183, 184, 207, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 236, 237, 238, 239, 245, 247, 249, 262, 273, 293, 296, 310, 315, 338, 342, 343, 351, 379, 382, 383, 384, 386, 388. Considerando que não teve qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, conforme consta na ***ATA DA SESSÃO PÚBLICA***, encaminho ao ***Exmo. Sr. Prefeito ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA*** para realizar a Homologação, caso de acordo com o certame.

Indiaporã – SP, 28 de junho de 2022.

DENILSON LUIZ DE FREITAS – Pregoeiro

.....

HOMOLOGAÇÃO

O ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de São Paulo –* ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, comunica a quem interessar possa, que o ***Exmo. Sr. Prefeito***, ***"HOMOLOGOU"*** os itens do ***"Pregão Presencial nº 010/2022 – Processo Licitatório nº 072/2022– Processo Administrativo nº 075/2022"*** que tem como objeto a ***" Elaboração da Ata de Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Construção para atender a diversas Secretarias do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, com previsão de consumo para 12 meses"***, para as empresas: ***COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SGOTTI LTDA. - CNPJ: 06.111.201/0002-23,*** os itens: 6, 15, 21, 22, 27, 28, 29, 32, 35, 37, 43, 49, 54, 55, 60, 61, 68, 72, 76, 77, 78, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 97, 102, 103, 114, 116, 119, 120, 121, 125, 128, 133, 134, 135, 138, 139, 151, 152, 153, 155, 156, 162, 166, 168, 169, 171, 172, 173, 171, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 189, 190, 191, 192, 200, 203, 204, 205, 206, 208, 216, 221, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 230, 235, 242, 243, 244, 246, 250, 251, 252, 255, 257, 258, 259, 260, 263, 264, 266, 268, 269, 271, 272, 274, 276, 277, 278, 279, 284, 285, 286, 290, 291, 292, 297, 301, 302, 303, 304,

306, 307, 309, 311, 316, 318, 319, 320, 323, 326, 327, 328, 331, 332, 334, 335, 336, 337, 341, 344, 345, 346, 349, 350, 352, 355, 365, 366, 367, 370, 378, 381, 385, 387, 389, 392, 393, 394, 396, 398, 401, 402, 403, 405, 406, 409, 410, 411, 414, 415, 417, 420, 422, 423, 426, 429, 430, 433, 434,

438, 440, 441, 444, 445 - **Valor: R$ 628.496,84** - ***MEDRADO & DIAS LTDA. ME - CNPJ: 08.788.658/0001-11***, os itens: 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 18, 20, 34, 40, 79, 81, 83, 98, 99, 100, 110, 112, 117, 122, 123, 124, 127, 131, 132, 136, 137, 140, 146, 148, 154, 163, 165, 167, 185, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 209, 219, 220, 225, 233, 234, 254, 256, 267, 280, 281, 282, 283, 287, 288, 295, 299, 300, 305, 308, 312, 313, 314, 322, 324, 325, 330, 333, 339, 340, 347, 353, 354, 356, 357, 358, 359, 360, 369, 372, 376, 377, 391, 397, 407, 408, 412, 413, 416, 419, 421, 424, 425, 427, 428, 431, 432, 435, 436,442,443,446,447, 448 - **Valor: R$ 548.752,75** - ***CAIRES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 31.916.878/0001-03,*** os itens: 16, 23, 25, 26, 30, 33, 38, 66, 67, 71, 96, 104, 111, 141, 143, 157, 160, 186, 187, 188, 231, 232, 240, 265, 270, 294, 298, 348, 371, 373, 375, 380, 399, 400, 404, 418, 437,439 – **Valor: R$ 121.396,83** - ***EZEQUIAS PEDRO ROTTA LTDA. - CNPJ: 39.411.704/0001-92***, os itens: 5, 24, 41, 46, 52, 53, 63, 115, 118, 164, 193, 248, 261, 289, 364, 368, 390, 395 - **Valor: R$ 111.803,70** - ***CONQUISTA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 11.838.896/0001-07***, os itens: 1, 12, 13, 17, 19, 31, 36, 39, 42, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 56, 57, 58, 59, 62, 64, 65, 69, 70, 73, 74, 75, 80, 91, 92, 93, 94, 95, 101, 105, 106, 107, 108, 109, 113, 126, 129, 130, 142, 144, 145, 147, 149, 150, 158, 159, 161, 170, 181, 182, 183, 184, 207, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 236, 237, 238, 239, 245, 247, 249, 262, 273, 293, 296, 310, 315, 338, 342, 343, 351,

379, 382, 383, 384, 386, 388 – **Valor:R$ 136.747,62.** Ficam convocadas as interessadas para assinarem as respectivas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 L.L., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã – SP, 29 de junho de 2022.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito.

.....

Inexigibilidade

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Assunto: Procedimento de Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Dupla Sertaneja **"JUAN MARCUS E VINÍCIUS".**

Solicitante: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Inexigibilidade de Licitação – Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações.

Objeto: Contratação da Dupla Sertaneja **"JUAN MARCUS E VINÍCIUS"**, para apresentação de seu show musical no dia 29 de julho de 2022, durante a realização do 1º JULINÃO de Indiaporã, em comemoração as Festividades Juninas.

Decisão: à vista das justificações, **"RATIFICO"** a Inexigibilidade e autorizo a contratação dos artistas.

Fonte do Recurso: 001-PRÓPRIO

Indiaporã, 30 de junho de 2022.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

Processo Administrativo nº 081/2022

Processo Licitatório nº 077/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Assunto: Procedimento de Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Dupla Sertaneja **"GIAN & GIOVANI".**

Solicitante: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Inexigibilidade de Licitação – Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações.

Objeto: Contratação da Dupla Sertaneja **"GIAN & GIOVANI"**, para apresentação de seu show musical no dia 30 de julho de 2022, durante a realização do 1º JULINÃO de Indiaporã, em comemoração as Festividades Juninas.

Decisão: à vista das justificações, **"RATIFICO"** a Inexigibilidade e autorizo a contratação dos artistas.

Fonte do Recurso: 001-PRÓPRIO

Indiaporã, 30 de junho de 2022.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

Processo Administrativo nº 082/2022

Processo Licitatório nº 078/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022

.....